



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TRIBUNAL PLENO
Relator: HUGO CARLOS SCHEUERMANN
IncJulgRREmbRep RR 0000844-60.2023.5.12.0041
SUSCITANTE: MINISTRO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA - PRESIDENTE DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SUSCITADO: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO ORDINATÓRIO

Tendo em vista o disposto no art. 5º do Ato SEGJUD.GP nº 276, de 20 de maio de 2025, ficam os Tribunais Regionais do Trabalho notificados, via sistema PJe, da decisão de Id-783b147.

Informa-se que, nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido ato normativo, "as eventuais respostas dos Tribunais Regionais do Trabalho às comunicações processuais deverão igualmente ser encaminhadas exclusivamente por meio do PJe."

No caso de envio de processos representativos, encareço que conste em destaque, na decisão de admissibilidade ou despachos posteriores, que o feito se trata de Recurso Representativo de Controvérsia relacionado ao Incidente de Recurso de Revista Repetitivo n.º 0000844-60.2023.5.12.0041. Solicito, ainda, que também seja enviado e-mail para o endereço spr@tst.jus.br, comunicando a remessa dos processos representativos a esta Corte Superior, do qual conste o número do processo enviado e o número do IRR a que se refere.

Informa-se, ademais, que ante a ausência de determinação do Exmo. Ministro Relator em sentido contrário, prevalece a necessidade de sobrestamento automático, na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria objeto do presente IRR, nos termos dos arts. 896-C, §§ 3º e 4º, da CLT e 1.030, III, do CPC, bem como do Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232 de 24 de abril de 2025.

Brasília, 15 de setembro de 2025.

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Secretário-Geral Judiciário

